

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 048/2001

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. RAMON BEZERRA DOS SANTOS, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, RUY ELOY, AFRÂNIO NEVES DE MELO, EDVALDO DE ANDRADE e CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, apreciando a MA-040/2001, em que é requerente o Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho,

Considerando o grande volume de processos com trâmite em algumas Varas do Trabalho circunscritas por este Regional, fato episódico que ocasiona o acúmulo de ações a serem solucionadas ou despachadas, em prejuízo do princípio da celeridade;

Considerando a manifestação de alguns Juízes no sentido de colaborarem com a Instituição, dispondo-se a auxiliar as Varas do Trabalho de maior volume de trabalho;

Considerando, finalmente, o princípio da eficiência, preconizado no Artigo 37 da atual Carta Política.

RESOLVEU O TRIBUNAL, por unanimidade de votos,

I - Autorizar em caráter excepcional e supletório que os Juízes Titulares das Varas do Trabalho possam, também, atuar jurisdicionalmente, nas Varas do Trabalho de grande movimentação processual.

II - Para fins do disposto nesta Resolução, o Juiz da Vara do Trabalho interessado, formalizará requerimento, por escrito, indicando qual a Unidade Jurisdicional onde pretende atuar, requerimento este, que com a anuência do Juiz Titular da Vara indicada, será submetido à aprovação do Presidente do Tribunal.

III - As disposições contidas nesta Resolução, sob hipótese alguma, acarretarão quaisquer despesas para este Tribunal.

IV - Esta Resolução Administrativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, perdurando os seus efeitos até 20 de dezembro do ano em curso, podendo ser renovada..
Obs. O d. Representante do Ministério Público do Trabalho se pronunciou, em mesa, pela

aprovação da proposta apresentada pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente. Ausente o Juiz Aluisio Rodrigues em licença médica. Convocados os Juízes Ruy Eloy, nos termos do Artigo 30 do Regimento Interno; Edvaldo de Andrade, Titular da 1^a Vara do Trabalho de João Pessoa/PB e Carlos Coelho de Miranda Freire, Titular da 6^a Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, ambos nos termos do art. 118, V, da LOMAN.

Sala das Sessões, 06 de março de 2001.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO